



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de 19

LEI Nº 752/69

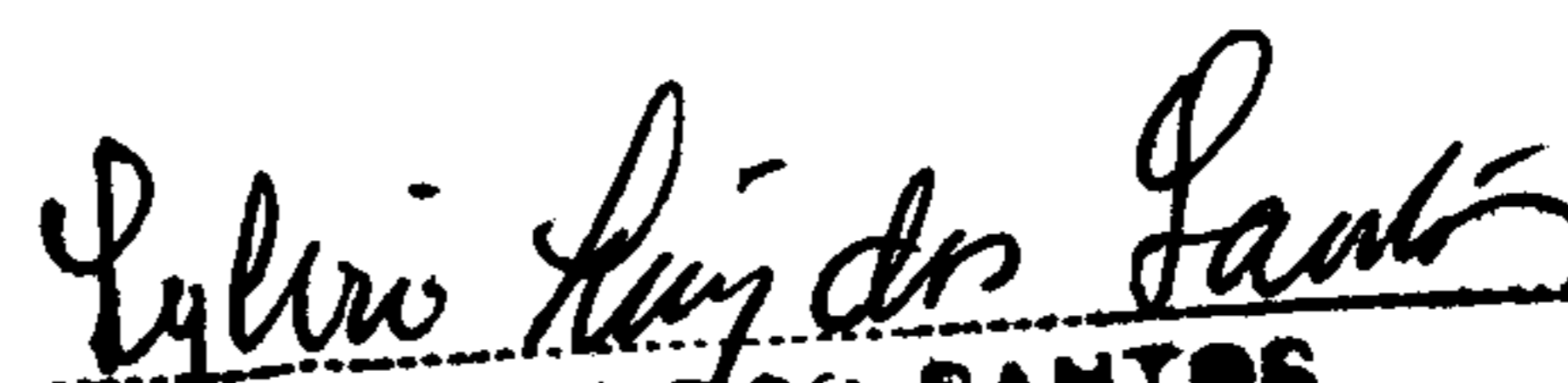
SYLVIO LUIZ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova^e eu promulgo a seguinte Lei:-

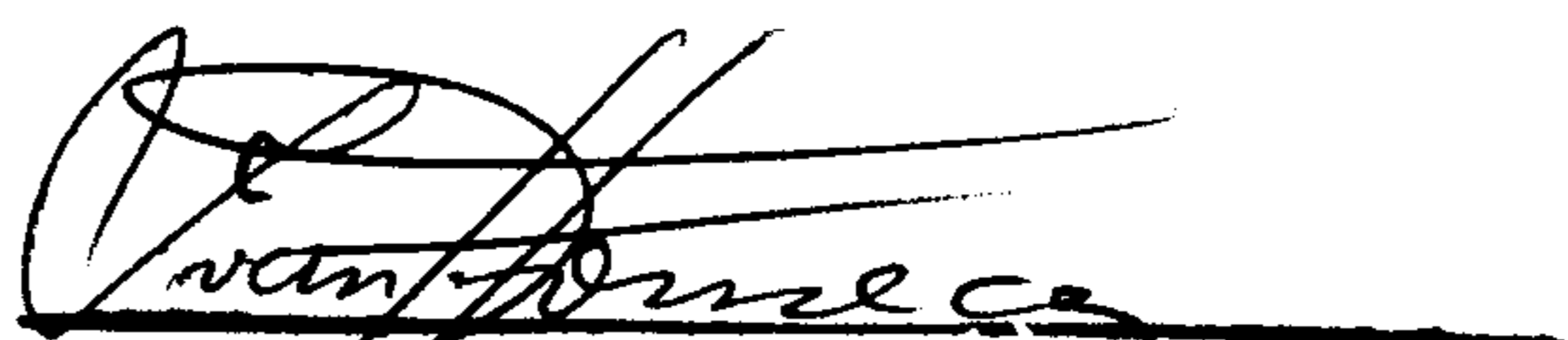
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, um crédito especial da importância de Ncr\$487,66 (quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros novos e sessenta e seis centavos), destinado a fazer face ao pagamento oriundo de Mandado Judicial, em ação passada em julgado, movida por Laurival de Oliveira contra a Câmara Municipal desta Estância.

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do / crédito ora aberto pelo artigo anterior, correrão com a anulação parcial da verba 0101 - 3.1.3.00 - Ítem I - Despesas com Contador, do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 1º de março de 1969.


SYLVIO LUIZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 1 MAR 1969


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário